



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 24/2026

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a Licença Especial de Ruído à **Fábrica da Igreja Paroquial de Aradas**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festas em Honra Nª Sª do Bonsucesso

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Aradas

Localização da Atividade:

Parque de estacionamento do Restaurante Abílio Marques (recinto privado), Bonsucesso – Freguesia de Aradas

Validade:

Dias 04, 05 e 06 de abril de 2026

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 06 de abril** (segunda-feira): **das 19h00 às 01h00.**

1.1 - Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 04 de abril** (sábado): **das 09h00 às 22h00;**
- **Dia 06 de abril** (segunda-feira): **das 09h00 às 22h00**

1.2 – Reprodução de música gravada, música ambiente, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 04 de abril** (sábado): **das 12h00 às 22h00;**
- **Dia 05 de abril** (domingo): **das 12h00 às 22h00;**



- **Dia 06 de abril** (segunda-feira): **das 09h00 às 22h00**

2 - Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- **Dia 06 de abril** (segunda-feira): **das 09h00 às 09h30, das 11h30 às 12h30 e das 20h00 às 22h00**

3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

A Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro,

Ana Cláudia Pinto Oliveira, Eng^a